



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

Av Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ CEP: 27313-190 – TEL.: (24) 3323-0198

E-mail: licitacao.saae@gmail.com - Site: www.saaebm.rj.gov.br

ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA 074/2025 – CONSOLIDADO 01

INDAGAÇÃO:

Em análise ao edital da **Concorrência Eletrônica nº 074/2025**, cujo objeto é a **contratação semi-integrada para elaboração de projetos executivos, execução e instalação de estação de tratamento de água modular em aço inoxidável de 150 L/s, execução de redes adutora e de distribuição de água tratada com fornecimento de tubos, peças e válvulas de ferro fundido, além do fornecimento e instalação de reservatório de água potável**, verificamos que o **valor da caução/garantia** a ser apresentada **não está claramente especificado** no documento.

Dessa forma, solicitamos, por gentileza, **esclarecimento quanto ao valor ou percentual da caução/garantia exigida**, bem como a **forma de apresentação** (se por seguro-garantia, caução em dinheiro, fiança bancária, etc.), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

RESPOSTA:

A GARANTIA EXIGIDA CONSTA NO ITEM 12.1.1, conforme texto abaixo

12.1.1 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 96).

RESPOSTA:

Será exigido garantia caso a proposta for inferior a 85% do valor orçado pela administração, constante no item 5.2, termo de referência e planilhas. O valor desta garantia é a diferença entre o valor da administração e o da proposta final, ficando a critério do contratado escolher, conforme artigo 96 da 14133/21.



1- O edital informa em seu item E referente a qualificação técnica que:

Objeto:

CONCORRÊNCIA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL visando a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR EM AÇO INOXIDÁVEL DE 150L/S, EXECUÇÃO DE REDES ADUTORA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM FORNECIMENTO DE TUBOS, PEÇAS E VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com a Lei 14133/21

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – T.R item 50

(E.5) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Considerando o acima exposto pergunta-se poderá ser apresentado pela Licitante atestado de projeto e execução de ETE Modular (Estação de Tratamento de Esgoto Modular) maior ou igual a 37,5 l/s para atender à exigência editalícia, vez que a mesma apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior?

2- O Edital informa quanto a Inversão de fases, data de abertura e apresentação da proposta de preço e habilitação o que segue:

10.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, § 1º da 14.133/21, em conformidade com o item 60 do Termo de Referência, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

11.2 -Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Considerando o acima transcrito pergunta-se

No dia da abertura da seção, dia 19/12/2025 as 09:00 horas, o Presidente da Comissão procederá primeiro a abertura e análise das propostas de preço para a posterior participação na fase de lances e após concluída a fase de lances, daí sim será aberta a habilitação da empresa melhor classificada, está certo no nosso entendimento?

3- A Planilha Orçamentaria Desonerada constante dos elementos do Edital disponibilizada pelo órgão considera para fins de valor máximo o valor de R\$



46.368.656,86 , este valor máximo foi atingido através da tabela de preços desonerada (percentual sobre a receita bruta da empresa), a Licitante poderá no caso de ser optante por onerada (sobre a folha de pagamento) apresentar eventual Planilha Orçamentária Onerada caso venha a ser solicitada desde que não ultrapasse o valor máximo permitido pelo órgão licitante, no presente caso R\$ 46.368.656,86 ?

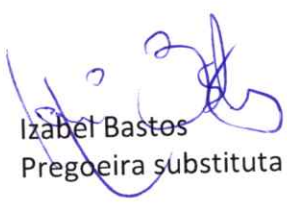
4- O Termo de Referência Item 60 informa:

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a **INVERSÃO DE FASES DO CERTAME**, com a análise da habilitação antecedendo a fase apresentação das propostas e julgamento. Tal medida visa conferir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, especialmente diante da complexidade técnica do objeto, que exige a participação de licitantes com efetiva qualificação técnica.

Pergunta-se em que momento (data e hora) a Contratante/Comissão fará a análise da habilitação técnica/jurídica/fiscal/econômica?

Segue resposta no memorando 193/2025

Com relação a inversão de fases: Na data marcada para o certame, iniciaremos a conferência dos documentos de todas as empresas. Após análise da documentação serão declarados os habilitados e os inhabilitados, se for o caso. Acreditamos que está análise não será possível em um único dia, sendo assim, as fases subsequentes serão informadas no chat.


Izabel Bastos
Pregoeira substituta



MEMO Nº: 193/2025

Barra Mansa, 19 de novembro de 2025.

DE: (CP) – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
PARA: (CPL) – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezada,

Em atenção aos questionamentos apresentados ao Edital da Concorrência Pública nº 074/2025, cujo objeto é a contratação semi-integrada para elaboração de projetos executivos, execução e instalação de estação de tratamento de água modular em aço inoxidável de 150l/s, execução de redes adutora e distribuição de água tratada com fornecimento de tubos, peças e válvulas de ferro fundido, fornecimento e instalação de reservatório de água potável, esclarecemos o que segue:

1) Comprovação Técnica para Execução dos Serviços

A capacidade técnica deverá atender estritamente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, não serão aceitos atestados que comprovem experiência exclusivamente na execução de Estações de Tratamento de Esgoto, por não corresponderem ao exigido no edital.

Nos termos do item “E” do Termo de Referência:

e) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

e.1) Construção, fornecimento, instalação ou montagem de Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de 37,5 L/s;

e.2) Projeto executivo de Estação de Tratamento de Água, com vazão mínima de 37,5 L/s;

e.3) Execução de redes adutora, distribuição ou esgotamento sanitário, com extensão mínima de 2.900 metros, utilizando materiais em ferro fundido ou aço carbono, com diâmetro nominal (DN) 400mm ou superior;

e.4) Execução de Estaca Raiz com diâmetro mínimo de 500 mm, 264 m.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ
Av. Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3028-9850 – Coordenadoria de Planejamento

PROCESSO Nº 5609125
RUBRICA 439

2) Apresentação de Proposta – Planilha Onerada

Conforme entendimento do TCU (decisão de 2015), o orçamento-base do edital é apenas referencial, não sendo obrigatório que os licitantes adotem a mesma composição de encargos. O Tribunal também estabelece que as empresas podem apresentar propostas com ou sem desoneração, conforme seu regime tributário.

Como o edital do certame não exige modelo específico de planilha, **nem** determina a adoção de planilha desonerada, a planilha apresentada pela licitante **será** válida, desde que respeite o valor máximo previsto de R\$46.368.656,86 e seja **exequível**.

Assim, não há impedimento para o recebimento da proposta em modelo onerado.

Atenciosamente,

Ricardo Augusto Teixeira Costa
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO